PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

1. Contextualização

A violência contra a mulher é uma questão complexa e multifacetada que envolve uma série de práticas e comportamentos prejudiciais direcionados às mulheres, freqüentemente sustentados por desigualdades de gênero, relações de poder desiguais e cultura machista. Para compreender a violência contra a mulher em detalhes, é importante considerar vários aspectos, a violência contra a mulher pode manifestar-se de várias formas, incluindo: violência física, sendo qualquer ato que cause dano corporal, como espancamentos, socos e chutes. Violência psicológica: envolve manipulação mental, humilhação, ameaça, controle emocional e outras formas de abuso mental. Violência sexual: Inclui coerção sexual, assédio, estupro e outras formas de abuso sexual. Violência econômica: Controle e manipulação financeira, incluindo a restrição do acesso das mulheres a recursos financeiros, bens e mercado de trabalho. Violência patrimonial: Dano ou destruição de bens pessoais, como objetos de valor e documentos importantes.

O diversos tipos de violência possuem causas e fatores que contribuem para que aconteçam e que evolvem aspectos sociais, culturais e individuais como; normas de gênero baseado em expectativas e normas culturais que reforçam a desigualdade de gênero e perpetuam a ideia de que os homens têm mais poder e controle. Desigualdade econômica, onde falta de independência econômica pode prender as mulheres em relacionamentos abusivos, tornando-as vulneráveis. Fatores sociais que perpetuam na sociedade como o machismo, a educação inadequada e a ausência de apoio social podem contribuir para a prática da violência. Fatores Individuais: São um dos fatores marcantes e freqüentes que é o histórico de violência na família, abuso de substâncias e saúde mental comprometida também podem desempenhar um papel.

A violência contra a mulher tem impactos profundos, variados e prejudiciais que são as implicações Físicas: lesões, doenças crônicas e problemas de saúde a longo prazo. Psicológicas: Transtornos de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e baixa autoestima. Sociais: Isolamento social, estigma e dificuldades de relacionamento. Econômicas: Custos associados ao tratamento de ferimentos e à perda de oportunidades de emprego e renda, em muitos casos a incapacidade de desempenhar atividades laborais dentro da profissão.

Considerando os aspectos legais e políticos, muitos países têm leis e políticas específicas para combater a violência contra a mulher, no Brasil tem a Lei Maria da Penha que definem e criminalizam a violência contra a mulher. No que tange as políticas públicas possuem uma formatação de maior proteção em cidades de maior porte, nas cidades de pequeno porte, a estrutura ainda é insuficiente e extremamente precária. A educação e sensibilização são iniciativas que podem gerar atitudes e comportamentos positivos na população e atenuar as condutas que desencadeiam a violência.

A luta contra a violência de gênero enfrenta diversos desafios sendo um deles a subnotificação, pois muitas vítimas não denunciam a violência devido ao medo de retaliação, vergonha ou desconfiança nas instituições, outro é a impunidade, pois falhas no sistema judiciário podem levar à falta de responsabilização dos agressores, outro desafio é a cultura do silêncio com normas culturais e sociais que minimizam a gravidade da violência ou culpam as vítimas.

Diversas abordagens podem ser eficazes para prevenir e responder à violência contra a mulher com a educação e Conscientização através de programas que promovem a igualdade de gênero e educam sobre as conseqüências da violência, empoderamento das mulheres que incentiva a independência econômica e social das mulheres, reforço das Políticas Públicas que visa a melhoria na aplicação das leis e aumento do apoio às vítimas, a intervenção comunitária que auxilia através do engajamento de comunidades locais para apoiar vítimas e desafiar normas prejudiciais.

A violência contra a mulher é um problema global que exige uma abordagem integrada e multifacetada. Envolve mudanças em políticas, práticas sociais, educacionais e culturais para criar um ambiente mais seguro e equitativo para todas as mulheres. A ação coletiva e o compromisso contínuo são essenciais para combater essa forma de violência e promover a justiça e o respeito para todas.

2 - Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio

A Lei Maria da Penha n°. 11.340, de 07 de agosto de 2006, recebeu o nome em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Fernandes. Em 1982, ela sofreu duas tentativas de assassinato por parte do marido. Na primeira, depois de um tiro nas costas, ficou paraplégica. Ela enfrentou uma luta judicial de quase 20 anos para vê-lo punido. Em 1998, em razão da morosidade no julgamento do exmarido, Maria da Penha encaminhou o seu caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos denunciando a morosidade do Estado brasileiro com a violência doméstica, com fundamento na Convenção Belém do Pará em 1994 e outros documentos de direitos humanos no sistema de proteção da Organização dos Estados Americanos. A partir da sua iniciativa, o Brasil foi condenado por essa corte, que recomendou ao país a criação de uma lei para prevenir e punir a violência doméstica (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2001). O principal objetivo desta lei é a criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica contra as mulheres como sendo um crime sujeito a punição. Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes ao ser humano, devendo ser asseguradas as oportunidades e prerrogativas para se viver sem violência, a fim de preservar sua saúde física e mental e o seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Posteriormente foi sancionada a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104/2015, classificando a violência contra a mulher como crime hediondo, e com agravantes quando acontece em situações específicas de vulnerabilidade (gravidez, infância e adolescência, na presença de filhos, etc.). A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes

previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde -SUS, no Sistema de Segurança Pública (SSP), entre outras políticas públicas de proteção.

(FLUXOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: OS PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL EM UM HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) (file:///D:/Documents/Downloads/sheilakocourek,+SH+ED2+2018_ART10.pdf). Acessado em 14/01/2024

3 - Protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência

O protocolo de atendimento a mulheres vítimas de violência trata-se de um conjunto de procedimentos destinados a garantir uma abordagem segura, eficaz e respeitosa para ajudar as vítimas e assegurar que seus direitos sejam respeitados. Incluem os seguintes componentes:

1- Recepção

Recepção e Identificação: Receber a vítima com acolhimento e empatia, garantindo um ambiente seguro e discreto, fazendo as orientações que se fizerem necessárias.

Identificação e Avaliação Inicial: Coletar informações básicas sobre a vítima e avaliar a gravidade da situação. Garantir que a vítima se sinta segura e respeitada durante a coleta de informações.

Entrevista Privada: Conduzir a entrevista em um local privado, onde a vítima possa falar sem medo de ser ouvida por terceiros, usando perguntas abertas e neutras para permitir que a vítima compartilhe sua experiência no seu próprio ritmo.

Avaliação da Situação de Risco: Determinar o nível de risco imediato para a vítima, incluindo a possibilidade de novos episódios de violência.

Avaliação das Necessidades: Identificar as necessidades da vítima, como cuidados médicos, apoio psicológico, proteção e assistência legal.

2- Encaminhamentos

Assistência Médica: Garantir que a vítima receba cuidados médicos apropriados, incluindo exames e tratamento de lesões, se necessário.

Apoio Psicológico: Oferecer encaminhamento para apoio psicológico e terapia. Proteção: Avaliar a necessidade de medidas de proteção, como medidas protetivas de urgência ou abrigos seguros.

3- Apoio legal

Informação sobre Direitos: Informar a vítima sobre seus direitos legais e as opções disponíveis para buscar justiça.

Encaminhamento para Assistência Jurídica: Oferecer orientação sobre como acessar assistência jurídica e representação legal.

4- Documentação e registro

Registro: Manter um registro detalhado e confidencial das informações fornecidas pela vítima e das ações tomadas.

Confidencialidade: Garantir que todas as informações sejam tratadas com a máxima confidencialidade e segurança.

5- Acompanhamento

Monitoramento e Suporte Continuado: Oferecer acompanhamento e suporte contínuo para garantir que as necessidades da vítima sejam atendidas ao longo do tempo.

Esse protocolo deve ser adaptado às especificidades entre diferentes setores (saúde, segurança, justiça, assistência social) sendo fundamental para garantir um atendimento integral e eficaz às mulheres vítimas de violência.

4. Objetivos

Objetivo geral: criar um processo sistemático e eficaz para garantir que as mulheres vítimas de violência recebam o suporte necessário de forma rápida e adequada.

Objetivos específicos:

- Estabelecer uma rede de colaboração entre diferentes instituições e serviços (polícia, saúde, assistência social) para oferecer um atendimento integrado e contínuo.
- Facilitar o acesso a uma gama de serviços essenciais, incluindo assistência legal, apoio psicológico, serviços de saúde e programas de apoio.
- Assegurar um fluxo de atendimento dentro de uma rede de suporte abrangente que assegure a proteção, assistência e empoderamento das mulheres vítimas de violência para superar a situação vivenciada.

5. Rede de Atendimento

Em Cândido de Abreu, a rede de proteção às mulheres vítimas de violência é composta por diferentes instituições e serviços, cada um com papel específico na abordagem e assistência a essas mulheres. A rede de proteção funciona em diferentes áreas:

- 1 Delegacia: Na delegacia as vítimas podem registrar ocorrências, receber orientações e iniciar processos legais. Em Cândido de Abreu, não há uma delegacia especializada, a vítima pode procurar a delegacia local, onde a polícia registra os casos de violência doméstica e pode encaminhar a vítima para outros serviços especializados.
- 2- Saúde: Os postos de saúde e hospitais desempenham um papel crucial no atendimento médico das vítimas de violência. Profissionais de saúde devem estar preparados para identificar sinais de violência, oferecer tratamento adequado e encaminhar as vítimas para serviços de apoio psicológico e social. Há o encaminhamento para acesso a exames e tratamento de lesões físicas resultantes da violência.

- 3.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Oferece suporte em termos de orientação e acesso a benefícios socioassistenciais. Pode fornecer assistência psicossocial e encaminhamento para outros serviços especializados. O CRAS também orienta a vítima a desenvolver um plano de segurança e acessar serviços de proteção, como lar temporário, transporte para lar acolhedor de referencia da vítima, atendimento aos familiares.
- 3.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): O CREAS desempenha um papel fundamental no atendimento às mulheres vítimas de violência, oferecendo apoio e serviços para enfrentar a situação de violência e colaborar na recuperação e proteção das vítimas.
 - a) Acolhimento e Escuta: O CREAS oferece um espaço seguro e acolhedor para que as mulheres possam relatar suas experiências de violência sem medo de julgamento ou retaliação. A escuta ativa é essencial para entender a situação e oferecer o suporte adequado.
 - b) Acompanhamento Psicossocial: Profissionais do CREAS, como assistente social e psicólogo, realizam acompanhamento psicossocial para ajudar as vítimas a superar traumas e desenvolver estratégias de enfrentamento.
 - c) Promoção da Autonomia: O CREAS trabalha para fortalecer a autonomia das mulheres, oferecendo suporte para que possam tomar decisões informadas e recuperar a independência. Isso pode envolver orientação sobre questões de moradia, emprego e acesso a serviços de saúde.
 - d) Integração com Rede de Proteção: O CREAS colabora com outras instituições e serviços, como delegacia, hospital para garantir uma rede de proteção abrangente e coordenada para as vítimas de violência.
 - e) Prevenção e Sensibilização: Além do atendimento direto, o CREAS também realiza atividades de prevenção e sensibilização sobre violência de gênero, promovendo campanhas de conscientização e educação para prevenir casos futuros e apoiar a comunidade.
 - f) Apoio a Familiares: Em alguns casos, o CREAS também pode oferecer apoio a familiares das vítimas, ajudando a lidar com o impacto da violência e a integrar os recursos disponíveis para a família como um todo.
- 4- Polícia Militar Atendimento e Proteção: A Polícia Militar pode ser acionada em casos de emergência para garantir a segurança imediata da vítima e, se necessário, realizar a prisão do agressor. Eles também podem fornecer informações sobre medidas protetivas e apoio na implementação de tais medidas.
- 5- Judiciário Processos Legais: O sistema judiciário lida com a aplicação da lei e com a imposição de medidas protetivas. A vítima pode procurar o juiz para obter ordens de proteção, como a proibição de contato do agressor. O Judiciário também é responsável por conduzir processos judiciais relacionados à violência.- Projeto Aquarela vinculado ao Conselho da Comunidade que presta atendimento psicológico individual para as vítimas de violência sendo crianças, adolescentes e mulheres.

- 6- Ministério Público -Fiscalização e Ação Penal: O Ministério Público atua na defesa dos direitos das vítimas e na promoção da justiça. Ele pode oferecer suporte legal, representar a vítima em processos judiciais e garantir que o agressor seja responsabilizado pelos seus atos. Também pode promover ações de conscientização e políticas públicas voltadas para a prevenção da violência.
- 7- Conselho Tutelar Atua para garantir os direitos quando envolve vítimas menor de idade.

Cada uma dessas instituições tem um papel fundamental na proteção e assistência às mulheres vítimas de violência, e a coordenação entre elas é crucial para garantir um atendimento eficaz e integrado. Segue o fluxograma da rede com a integração entre os serviços.

Cândido de Abreu, 16 de Agosto de 2024.

Fluxograma de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica

